LEI Nº 384/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual - LOA, nº 345 de 12/12/2009 Créditos Adicional Suplementares, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso II do § 1º Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 345/2009 de 12 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 449.880,00 (setecentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais), nas dotações e saldos abaixo descritos para dar atendimento à manutenção de despesas do Poder executivo.

DOTAÇÃO	SALDO
03 - Secretaria Municipal de Administração	
002 Divisão de Recursos Humanos	
04.122.0302.2-007 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00 01100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.466,30
3.1.90.13.00.00 01100 Obrigações Patronais	13.359,80
04 - Secretaria Municipal de Finanças	

001 Departamento de Finanças	
04.123.0401.2-012 Manutenção do Departamento de Finanças	48.383,69
3.1.90.11.00.00 01100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
001 - Departamento de Obras	
04.122.0501.2-018 Manutenção do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00 01100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147.101,34
3.1.90.13.00.00 01100 Obrigações Patronais	33.780,07
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
001 Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0007.2-037 Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00.00 01100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13.00.00 01100 Obrigações Patronais 3.3.90.39.00.00 01303 Outros	17.600,00
12 Secretaria Municipal de Planejamento	
01 Departamento de Planejamento	
04.121.0012.2-076 Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.11.00.00 01100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.352,00
3.1.90.13.00.00 01100 Obrigações Patronais	3.412,46
13 Secretaria Municipal de Governo	

001 Assessoria Jurídica	
04.122.1301.2-090 Manutenção da Assessoria Jurídica Municipal	
3.1.90.11.00.00 01100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.367,61
3.1.90.13.00.00 01100 Obrigações Patronais	4.757,67
002 Unidade de Controle Interno	
04.124.1302.2-079 Manutenção da unidade de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00 01100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.622,20
3.1.90.13.00.00 01100 Obrigações Patronais	1.676,86
TOTAL DE CREDITOS SUPLEMENTARES	449.880,00

Art. 2º Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares nos valores de R$ 754.654,00 de que trata o Art. 1º, consideramos o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 - "os provenientes de excesso de arrecadação",, conforme abaixo especificado.

Conta da Receita	Excesso
172201010000 - Cota Parte do ICMS	184.200,00
111204000000 - Imposto de Renda Retido na Fonte	32.400,00
111305010000 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	233.280,00
TOTAL DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	449.880,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 30 dias do mês de novembro de 2010.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal